Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 83/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da Praça na Rua Avahir Wanderley de Lima.

Processo Administrativo Interno nº 33906/2026.
Requisição de Compras nº 30/SDUH/2026.
Secretaria requerente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Dia 10/11/2026 às 07h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIOS	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	https://bllcompras.com
DATA DA SESSÃO	Dia 10/11/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08h00min às 14h00min.

A Prefeitura de Carapicuíba, inscrita no CNPJ nº 44.892.693/0001-40, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, informa que se encontra aberta a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos Termos do art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Fazem parte integrante deste Aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária e cronograma financeiro;

ANEXO V- Minuta de Contrato

ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

1. DO OBJETO

1.1 A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção da Praça na Rua Avahir Wanderley de Lima, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Aviso, em todos os seus Termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24 horas antes da data fixada para apresentação das propostas na plataforma https://bllcompras.com

2.2. Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Aviso e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com, no site da Prefeitura: http://www.carapicuiba.sp.gov.br/ e no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na Dispensa Eletrônica importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos participantes proponentes às condições deste Aviso;

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa da plataforma https://bllcompras.com e, poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Aviso e seus anexos.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como, ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

3.4. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal de compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para o encerramento do procedimento.

3.7. Não será admitida neste certame a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

c) Tenham como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de Carapicuíba;

d) Estejam sob falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

3.8. Ficam também vetadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação por terceiros não autorizados.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma https://bllcompras.com desde a divulgação da integra do Aviso no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o participante, para formula-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no aviso de contratação.

4.2. O não cadastramento da proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação do participante no certame.

4.3. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR UNITÁRIO,** do **VALOR TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DA PROPOSTA e** deverá acompanhar **a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** sob pena de desclassificação**,** e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, referencialmente em algarismo e por extenso, com centavos de, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Agente de

Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.
c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência;

4.4. A documentação necessária à participação na presente Dispensa de Licitação Eletrônica compreende os documentos referentes à Habilitação e seus anexos e, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quando à expressão técnica de seu uso corrente.

4.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e na Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica.

4.6. Após a apresentação da proposta, não caberá mais a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

4.7. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo.

4.8. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes as condições deste Aviso.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).

a) Declaração de que esta ciente e, concorda com as condições contidas no Aviso e seus

anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (ANEXO III).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

e) Não possui sócio ou administrador servidor ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Aviso;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Divida Ativa.

5.3.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.1.6. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

5.3.1.7. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

5.3.2.1. Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

5.3.3. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. A documentação relativa à qualificação técnica:

5.4.1. Registro ou Inscrição da empresa no CREA ou entidade competente.

6. DA SESSÃO PUBLICA

6.1. O SISTEMA OPERACIONAL utilizado será através do endereço eletrônico https://bllcompras.com, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser "exclusivamente" através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo endereço eletrônico contato@bll.org.br ou no telefone (41) 3097-4600;

6.3. O participante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar a Dispensa Eletrônica através do site utilizado para realização do certame;

6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo a PREFEITURA DE CARAPICUÍBA a responsabilidade por eventuais danos recorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para as realizações das transações durante o certame.

6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Não se permitirá a quaisquer dos participantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.9. Anexar ao sistema às copias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Após a entrega do documento para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Os documentos da empresa participante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispões inciso I do Art. 70 da Lei 14.133/21;

6.10. No dia e horário previsto neste Aviso, se dará início à sessão pública da Dispensa Eletrônica;

6.11. Para efetuar seus lances os participantes deverão estar conectados ao sistema, para dar início à etapa competitiva;

6.12. Durante o transcurso da fase de disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

6.14. Antes de anunciar o vencedor, o agente responsável poderá encaminhar pelo sistema contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.15. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o agente responsável o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando o agente responsável, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será feito por MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

7.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso. Também nessa etapa poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta comercial, documentos de habilitação, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico https://bllcompras.com, sendo facultada a Prefeitura de Carapicuíba solicitar o envio dos originais, ou cópias autenticadas. Os referidos documentos deverão estar dentro do seu prazo de validade, ou não contendo a validade será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

8.2. A Administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada.

9. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. Será declarado vencedor a empresa que cumprir todos os requisitos de habilitação dispostos neste Aviso.

9.2. A contratação do vencedor do certame será realizada através da emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

9.3. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 06 (seis)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR (R$)**		**% ITEM**		**MÊS 1**	**MÊS 2**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			P	100%		
				R	0%		
		R$	2,464.80	%	3.49%	100.00%	
				-		2,464.80	-
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES			P	100%		
				R	0%		
		R$	4,482.41	%	6.35%	100.00%	
				-		4,482.41	-
3	REVITALIZAÇÃO			P	100%		
				R	0%		
		R$	63,681.27	%	90.16%	30.00%	70.00%
				-		19,104.38	44,576.89
Valores totais S/BDI			**70,628.48**			26,051.59	44,576.89
Valores totais C/BDI			**87,741.76**			32,363.89	55,377.87
Valores acumulados C/BDI						32,363.89	87,741.76

meses, a serem iniciados até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação do serviço será feita conforme o cronograma físico financeiro abaixo:

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação

orçamentária **SDUH nº: 808 - 1 12.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.08.8040022.**

13. DA CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. A Contratada responderá pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços nos prazos legais e contratuais. Defeitos decorrentes de material inadequado, execução deficiente ou descumprimento do projeto deverão ser corrigidos às suas expensas.

13.2. Ao final, a Contratada deverá remover instalações provisórias, sobras, embalagens, resíduos e manchas, deixando pisos, estruturas, gradis, portão, muros e áreas verdes limpos e em condições de uso. Deverão ser realizados testes funcionais, correções de acabamento e recomposição das áreas afetadas.

13.3. conferência de dimensões, cotas, níveis e espessuras antes do fechamento das etapas;

13.4. Verificação de fôrmas, armaduras, cobrimentos e juntas antes das concretagens;

13.5. Registro dos concretos utilizados e dos resultados de controle quando exigidos;

13.6. Inspeção de prumo, alinhamento, aderência, acabamento e caimentos;

13.7. Correção ou refazimento integral de serviços rejeitados, sem ônus adicional.

13.8. A Contratada deverá controlar procedência, armazenamento, aplicação e desempenho dos materiais. A Fiscalização poderá exigir amostras, fichas técnicas, certificados e ensaios de concreto, compactação, revestimentos ou outros necessários à comprovação da qualidade.

13.9. Até o recebimento, a Contratada deverá executar irrigação, reposição de mudas mortas ou danificadas, controle de plantas invasoras, recomposição do solo e limpeza dos canteiros, garantindo o pegamento e o aspecto uniforme do paisagismo.

13.10. A Contratada deverá reconhecer o local, conferir acessos, divisas, referências topográficas, cotas e interferências. Eixos, alinhamentos e níveis serão materializados e preservados até a conclusão. A área será isolada e sinalizada, mantendo-se circulação segura no entorno e acesso às propriedades vizinhas.

13.11. Antes do início de cada etapa, deverão ser compatibilizados projeto, orçamento e condições locais. Serviços encobertos somente poderão prosseguir após a conferência da etapa precedente, quando solicitada pela Fiscalização.

13.12. Compete à Fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar materiais e serviços, conferir medições, solicitar ensaios, rejeitar serviços não conformes e autorizar formalmente as alterações admitidas no contrato. A Contratada deverá franquear

acesso às frentes de serviço e prestar os esclarecimentos requeridos.

13.13. A Contratada deverá analisar conjuntamente todos os documentos. Medidas cotadas prevalecerão sobre medições por escala. Qualquer divergência de dimensão, nível, especificação ou quantitativo deverá ser comunicada formalmente à Fiscalização antes da execução do serviço afetado. Nenhuma divergência autoriza alteração unilateral do projeto, substituição de material ou realização de serviço extracontratual.

13.14. Designar responsável técnico legalmente habilitado e apresentar a respectiva ART ou RRT;

13.15. Providenciar mão de obra qualificada, materiais novos e equipamentos adequados;

13.16. Manter Diário de Obras atualizado e os documentos técnicos disponíveis no canteiro;

13.17. Conferir locação, dimensões, níveis, interferências, redes e condições reais do terreno;

13.18. Proteger pedestres, imóveis vizinhos, redes, vegetação e elementos a preservar;

13.19. Apresentar fichas técnicas, certificados, notas fiscais, amostras e ensaios quando solicitados;

13.20. Reparar, sem ônus adicional, danos decorrentes de sua execução;

13.21. Manter a área limpa, sinalizada e segura durante todas as etapas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou autorização de fornecimento;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato e/ou autorização de fornecimento;

14.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato e/ou autorização de fornecimento.

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e/ou autorização de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato e/ou autorização de fornecimento.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do Aviso ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato e/ou autorização de fornecimento sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato e/ou autorização de fornecimento ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato e/ou autorização de fornecimento.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após o processo entrar na fase de Em Adjudicação, a empresa que desejar interpor recurso contra as decisões do Agente de Contratação terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestar sua intenção. Uma vez registrada a intenção de recorrer, inicia-se o prazo de até 1 (um) dia útil para a apresentação das razões do recurso. Encerrado esse prazo, os interessados poderão apresentar contrarrazões, também no prazo de até 1 (um) dia útil.

15.2. A intenção de recurso deverá ser realizada somente através da plataforma eletrônica na pasta DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

15.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na internet https://bllcompras.com.

15.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

15.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo;

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Aviso o interessado que não se manifestar até o 1° (primeiro) dia útil anterior à data da sessão da Dispensa Eletrônica, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Aviso em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

16.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do material e/ou serviço adquirido na presente sessão pública. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.5. O Município poderá revogar a Dispensa Eletrônica por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

16.6. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais n° 14.133, de 2021, no que couber.

16.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Agente de Contratação designado (a) para realizar a presente Dispensa Eletrônica é a Sr. (a) Leydiane Ferreira dos Santos, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 2.892 de 03 de setembro de 2026.

Carapicuíba, 04 de Novembro de 2026.

Leydiane Ferreira dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção da Praça na Rua Avahir Wanderley de Lima. A intervenção compreende demolições e remoções, movimento de terra, execução de passeios e bases em concreto armado, acabamento tipo bambolê, radier destinado à futura área de playground, guias de jardim, muretas, gradil, portão, revestimentos, pintura, plantio de grama e espécies ornamentais, bem como limpeza e entrega final.

1.2. Local e finalidade

1.2.1. A obra será executada na Praça da Rua Avahir Wanderley de Lima, nº 46 a 218, Jardim Paulista, Carapicuíba/SP. A implantação visa qualificar o espaço público de convivência e lazer, organizar os percursos, adequar os níveis do terreno, ampliar as áreas verdes e preparar áreas para equipamentos recreativos e de atividade física a serem implantados posteriormente.

1.3. Quantitativos principais

1.3.1. Os quantitativos abaixo resumem os principais serviços da planilha e não substituem a conferência integral dos documentos contratuais.

Serviço principal	Unidade	Quantidade
Demolição de concreto simples	m³	7,04
Demolição mecanizada de concreto armado	m³	0,95
Demolição de alvenaria	m³	2,46
Escavação horizontal	m³	105,55
Reaterro manual compactado	m³	14,95
Grama Batatais	m²	68,49
Passeio e base em concreto armado fck 25 MPa	m³	12,60
Acabamento de concreto tipo bambolê	m²	188,28

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E NORMAS

2.1. Documentos integrantes

2.1.1. Pranchas 01/04 a 04/04 do Projeto Básico da Praça na Rua Avahir Wanderley de Lima;

2.1.2. Planilha Orçamentária datada de 15/09/2026;

2.1.3. Memória de Cálculo do orçamento;

2.1.4. Cronograma físico-financeiro, edital, contrato e demais anexos da licitação;

2.1.5. Composições e especificações técnicas das bases SIURB, SINAPI e CDHU adotadas no orçamento.

2.2. Normas e legislação

2.2.1. Deverão ser atendidas as normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis aos materiais e serviços, em especial as relativas a concreto, execução de estruturas, alvenaria, acessibilidade, pisos, revestimentos e paisagismo, além das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, da legislação ambiental, das regras municipais e das instruções dos fabricantes. A citação de normas neste memorial não exclui outras que incidam sobre o objeto.

2.3. Hierarquia e divergências

2.3.1. A Contratada deverá analisar conjuntamente todos os documentos. Medidas cotadas prevalecerão sobre medições por escala. Qualquer divergência de dimensão, nível, especificação ou quantitativo deverá ser comunicada formalmente à Fiscalização antes da execução do serviço afetado. Nenhuma divergência autoriza alteração unilateral do projeto, substituição de material ou realização de serviço extracontratual.

3. ESCOPO E DELIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Escopo incluído

3.1.1. Integram a contratação todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, proteções, controles e serviços auxiliares necessários à execução completa dos itens da planilha orçamentária e dos elementos correspondentes do projeto, ainda que não repetidos textualmente em cada desenho.

4. EQUIPAMENTOS E REVESTIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO FUTURA

4.1. Os brinquedos do playground, o piso emborrachado e os equipamentos da academia ao ar livre representados nas pranchas têm caráter indicativo de uso, reserva espacial e compatibilização do layout. O fornecimento e a instalação desses elementos NÃO INTEGRAM O ESCOPO DA CONTRATADA desta licitação.

4.2. Esses elementos serão fornecidos pela CONTRATANTE e instalados em momento posterior, mediante contratação, equipe ou procedimento próprio. Também não integram esta contratação os acessórios, chumbadores, placas informativas, montagens, ensaios específicos e fundações individualizadas dos brinquedos e equipamentos, salvo se houver determinação expressa e formal em documento contratual.

5. BASES INCLUÍDAS

5.1. Permanecem incluídas no escopo da Contratada as bases civis expressamente previstas e orçadas: a base da academia incorporada ao item de passeio em concreto armado e o radier de 60,92 m² na área reservada ao playground. Essas superfícies deverão ser entregues concluídas, resistentes, regulares, limpas e com cotas e caimentos compatíveis com a implantação futura, sem perfurações ou chumbamentos não autorizados.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Designar responsável técnico legalmente habilitado e apresentar a respectiva ART ou RRT;

6.2. Providenciar mão de obra qualificada, materiais novos e equipamentos adequados;

6.3. Manter Diário de Obras atualizado e os documentos técnicos disponíveis no canteiro;

6.4. Conferir locação, dimensões, níveis, interferências, redes e condições reais do terreno;

6.5. Proteger pedestres, imóveis vizinhos, redes, vegetação e elementos a preservar;

6.6. Apresentar fichas técnicas, certificados, notas fiscais, amostras e ensaios quando solicitados;

6.7. Reparar, sem ônus adicional, danos decorrentes de sua execução;

6.8. Manter a área limpa, sinalizada e segura durante todas as etapas.

6.9. A aprovação de materiais, etapas ou medições pela Fiscalização não reduz a responsabilidade técnica, civil, ambiental, trabalhista ou contratual da Contratada.

7. FISCALIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO

7.1. Compete à Fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar materiais e serviços, conferir medições, solicitar ensaios, rejeitar serviços não conformes e autorizar formalmente as alterações admitidas no contrato. A Contratada deverá franquear acesso às frentes de serviço e prestar os esclarecimentos requeridos.

7.2. Antes do início de cada etapa, deverão ser compatibilizados projeto, orçamento e condições locais. Serviços encobertos somente poderão prosseguir após a conferência da etapa precedente, quando solicitada pela Fiscalização.

8. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1. Reconhecimento locação e sinalização

8.1.1. A Contratada deverá reconhecer o local, conferir acessos, divisas, referências topográficas, cotas e interferências. Eixos, alinhamentos e níveis serão materializados e preservados até a conclusão. A área será isolada e sinalizada, mantendo-se circulação segura no entorno e acesso às propriedades vizinhas.

9. CANTEIRO E PROTEÇÃO

9.1. A implantação do canteiro deverá ocupar apenas áreas autorizadas, com armazenamento organizado, proteção contra intempéries e controle de resíduos. Instalações provisórias, equipamentos de proteção coletiva e individual e procedimentos de segurança deverão atender à legislação vigente.

10. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

10.1. Condições gerais

10.1.1. As demolições deverão limitar-se aos trechos indicados na Prancha 02/04 e confirmados em campo. Antes do início, deverão ser identificados os elementos a manter, as redes e os riscos de instabilidade. Os serviços serão conduzidos de forma controlada, evitando vibrações excessivas e danos às partes remanescentes.

10.2. Serviços previstos

10.2.1. Demolição de 7,04 m³ de concreto simples, correspondente ao passeio e à área interna existentes;

10.2.2. Demolição mecanizada de 0,95 m³ de concreto armado, abrangendo pilares e viga baldrame indicados;

10.2.3. Demolição de 2,46 m³ de alvenaria, preservando-se os trechos assinalados para manutenção.

10.3. Resíduos

10.3.1. Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados a local regularizado, sendo vedado seu lançamento em vias, áreas verdes, terrenos, cursos d'água ou dispositivos de drenagem. A Fiscalização poderá exigir comprovantes de transporte e destinação.

11. MOVIMENTO DE TERRA

11.1. A escavação horizontal em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (100HP/lâmina: 2,19 m³) prevista totaliza 105,55 m³ (conforme item 2.4 da planilha orçamentária), calculada a partir das seções do terreno e da implantação da mureta de arrimo. A execução deverá

respeitar os limites, profundidades, taludes e cotas de projeto, mantendo estabilidade, segurança e proteção das interferências existentes.".

11.2. Reaterro manual compactado previsto é de 14,95 m³. O material deverá ser adequado, isento de matéria orgânica, entulho e partículas prejudiciais, lançado em camadas compatíveis com o equipamento e compactado em umidade apropriada. Não serão aceitos vazios, recalques, bombeamento ou superfícies instáveis.

11.3. As superfícies deverão ser regularizadas nas cotas de projeto e liberadas antes da execução de bases, pisos ou estruturas. Solo inadequado, surgência de água ou condição divergente do levantamento deverá ser comunicada à Fiscalização para definição da solução.

12. PISOS E BASES DE CONCRETO

12.1. O item de passeio de concreto armado fck 25 MPa totaliza 12,60 m³ e inclui preparo da caixa e lastro de brita. Conforme a memória de cálculo, abrange 142,69 m² de passeios internos e externos e 45,59 m² de base da academia, com espessura média de 7 cm. Dimensões, armaduras, cobrimentos, juntas e cotas deverão seguir o projeto e as normas aplicáveis.

12.2. Execução do concreto

12.2.1. A base deverá estar compactada, limpa e sem água acumulada. Fôrmas e armaduras serão conferidas antes da concretagem. O concreto deverá ser lançado dentro do período de trabalhabilidade, adensado sem segregação, sarrafeado e curado adequadamente. Não será permitida adição indevida de água nem concretagem sobre base saturada, solta ou contaminada.

12.3. Acabamento tipo bambolê

12.3.1. O acabamento tipo bambolê será aplicado em 188,28 m², abrangendo passeios e base da academia. A textura deverá ser uniforme, antiderrapante, sem ressaltos, bordas cortantes, depressões ou empoçamentos. O padrão deverá ser previamente apresentado e aprovado pela Fiscalização em trecho de amostra.

12.4. Juntas caimentos e cura

12.4.1. As juntas de retração, construção e encontro deverão ser planejadas e executadas em posição e espaçamento compatíveis com a geometria do piso. A existência de armadura não elimina a necessidade de juntas. Os caimentos deverão conduzir a água para áreas adequadas, sem prejudicar a circulação acessível. A cura deverá iniciar tão logo o acabamento permita e a área permanecerá protegida até adquirir resistência suficiente.

12.5. Guias para jardim

12.5.1. Serão fornecidos e assentados 97,22 m de guias de concreto para jardim, dimensões nominais de 7 cm por 11 cm por 100 cm. O assentamento deverá garantir alinhamento, curvas regulares, estabilidade, cota e confinamento adequado dos pisos e canteiros.

13. ÁREA RESERVADA AO PLAYGROUND

13.1. Radier

13.1.1. Será executado radier de 60,92 m², espessura nominal de 10 cm e concreto fck 30 MPa, com fôrmas em madeira serrada, conforme o item 2.9 da planilha. A preparação da base, concretagem, acabamento, cura, juntas e proteção deverão assegurar superfície íntegra, regular e apta a receber futuramente o sistema de piso e os brinquedos.

13.2. Condição de entrega e exclusões

13.2.1. A superfície deverá ser entregue limpa, firme, sem fissuras incompatíveis, ressaltos ou empoçamentos. O piso emborrachado, os brinquedos, suas fundações específicas, fixadores, montagem e ensaios não integram esta contratação. Esses itens serão fornecidos pela Contratante e instalados em etapa posterior.

14. MUROS MURETAS GRADIS E PORTÃO

14.1. Mureta de arrimo

14.1.1. A mureta de arrimo em blocos de concreto, com altura de 1,00 m e extensão de 10,00 m, deverá ser executada conforme os detalhes da Prancha 03/04. Base, armaduras,

blocos, grauteamentos, drenagem e encontros deverão respeitar o projeto, mantendo alinhamento, prumo, estabilidade e continuidade.

14.2. Mureta baixa

14.2.1. A mureta em blocos de concreto com altura de 0,50 m e extensão de 5,74 m será executada com superfície regular e preparada para os revestimentos indicados. As ligações com elementos existentes deverão evitar fissuras e descontinuidades.

14.3. Gradil e portão

14.3.1. Serão instalados 26,91 m de gradil ou peitoril em ferro perfilado com altura de 1,00 m e portão de uma folha com área de 1,68 m², em ferro perfilado com tela. Soldas, fixações, prumos e alinhamentos deverão apresentar acabamento uniforme e resistência compatível com o uso público. Partes metálicas cortantes, rebarbas e folgas perigosas não serão admitidas.

15. REVESTIMENTOS E PINTURA

15.1. Preparação e revestimentos

15.1.1. As superfícies deverão estar firmes, limpas e livres de poeira, óleo, eflorescência e partes soltas. Estão previstos 13,87 m² de chapisco e 33,87 m² de emboço e reboco. As camadas deverão apresentar aderência, espessura, planeza e acabamento compatíveis, respeitando os intervalos de cura.

15.2. Pintura

15.2.1. A pintura externa totaliza 23,87 m² e será executada com tinta látex acrílica em duas demãos, sobre base curada, seca e preparada. Cor e amostra deverão ser aprovadas pela Fiscalização. A superfície final deverá apresentar cobertura uniforme, sem escorrimentos, manchas, bolhas ou diferenças de tonalidade.

16. PAISAGISMO

16.1. Grama

16.1.1. Será preparado o solo e plantada grama Batatais em placas numa área de 68,49 m². O terreno deverá ser destorroado, regularizado, corrigido quando necessário e limpo de resíduos. As placas serão justapostas, firmemente assentadas e irrigadas até o pegamento.

16.2. Espécies ornamentais

16.2.1. O plantio contempla 25 unidades de arbusto Moreia com altura aproximada de 0,50 m, além de Filodendro e Clorofito nas quantidades orçadas. As mudas deverão ser sadias, bem formadas, isentas de pragas e compatíveis com o padrão da composição de referência. O posicionamento obedecerá ao projeto paisagístico e às orientações da Fiscalização.

16.3. Manutenção inicial

16.3.1. Até o recebimento, a Contratada deverá executar irrigação, reposição de mudas mortas ou danificadas, controle de plantas invasoras, recomposição do solo e limpeza dos canteiros, garantindo o pegamento e o aspecto uniforme do paisagismo.

17. ACESSIBILIDADE SEGURANÇA E DESEMPENHO

17.1. Os percursos deverão manter superfícies regulares, firmes, estáveis e antiderrapantes, sem ressaltos, obstáculos ou aberturas perigosas. Transições de nível, inclinações, larguras livres, portão, gradis e aproximações deverão ser executados conforme o projeto e as normas vigentes de acessibilidade e segurança de uso.

17.2. Durante a obra, deverão ser preservadas rotas seguras para pedestres e moradores.

17.3. Qualquer condição de risco não prevista será imediatamente isolada e comunicada à Fiscalização.

18. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE

18.1. A Contratada deverá controlar procedência, armazenamento, aplicação e desempenho dos materiais. A Fiscalização poderá exigir amostras, fichas técnicas, certificados e ensaios

de concreto, compactação, revestimentos ou outros necessários à comprovação da qualidade.

18.2. Conferência de dimensões, cotas, níveis e espessuras antes do fechamento das etapas;

18.3. Verificação de fôrmas, armaduras, cobrimentos e juntas antes das concretagens;

18.4. Registro dos concretos utilizados e dos resultados de controle quando exigidos;

18.5. Inspeção de prumo, alinhamento, aderência, acabamento e caimentos;

18.6. Correção ou refazimento integral de serviços rejeitados, sem ônus adicional.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1. As medições serão realizadas somente sobre serviços efetivamente executados, concluídos, conferidos e aceitos pela Fiscalização, segundo as unidades e os critérios das composições de referência da planilha. Serviços preparatórios e auxiliares já incluídos nas composições não serão medidos separadamente.

Unidade	Critério geral
m³	Volume geométrico executado e aceito, conforme dimensões de projeto e conferência de campo.
m²	Área efetivamente executada e aceita, segundo a superfície definida para o item.
m	Extensão linear executada e aceita ao longo do eixo do elemento.
unid. ou dúzia	Quantidade fornecida, plantada ou instalada e aceita, conforme a unidade orçamentária.

19.2. Os quantitativos indicados neste memorial correspondem à planilha apresentada. Eventuais alterações somente poderão ser consideradas mediante procedimento

administrativo e autorização formal, observadas as condições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

20. LIMPEZA RECEBIMENTO E ENTREGA

20.1. Ao final, a Contratada deverá remover instalações provisórias, sobras, embalagens, resíduos e manchas, deixando pisos, estruturas, gradis, portão, muros e áreas verdes limpos e em condições de uso. Deverão ser realizados testes funcionais, correções de acabamento e recomposição das áreas afetadas.

20.2. O recebimento ficará condicionado à conclusão dos serviços, à correção das pendências, à entrega dos registros e documentos exigidos e à aceitação pela Fiscalização. O recebimento provisório não elimina a responsabilidade por vícios, defeitos ou serviços em desacordo.

21. GARANTIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Contratada responderá pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços nos prazos legais e contratuais. Defeitos decorrentes de material inadequado, execução deficiente ou descumprimento do projeto deverão ser corrigidos às suas expensas.

21.2. É vedada qualquer alteração do projeto, das especificações ou dos materiais sem autorização formal. Os casos omissos serão submetidos à Fiscalização e decididos no âmbito do contrato, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável às obras públicas.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Dispensa Eletrônica nº. 83/2026
Processo Administrativo nº. 33906/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da Praça na Rua Avahir Wanderley de Lima.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para contratação de empresa especializada para a construção da Praça na Rua Avahir Wanderley de Lima, de acordo com as exigências do presente Aviso.

Descrição	V. Unit.	V. Total
Contratação de empresa especializada para a construção da da Praça na Rua Avahir Wanderley de Liman no Município de Carapicuíba.	**R$XX,XX**	**R$XX,XX**
R$XX,XX		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$.....(por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.
2- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da abertura do envelope “PROPOSTA”.
3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....
NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....
NÚMERO DA CONTA .....

_____
Nome e Cargo
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2026.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

- **O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.**

- **O julgamento da proposta será feito pelo menor valor GLOBAL.**

- **A proposta deverá acompanhar a planilha orçamentária e cronograma financeiro, sob pena de desclassificação.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Dispensa Eletrônica nº. 83/2026
Processo Administrativo nº. 33906/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da Praça na Rua Avahir Wanderley de Lima.

A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... . e CPF nº ..... ,**DECLARA,**

a) Declaração de que esta ciente e, concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (ANEXO III).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

e) Não possui sócio ou administrador servidor ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o

licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Aviso;
g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

_____
Nome e Cargo
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2026.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	**REFERÊNCIA**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**CUSTO UNIT.**	**CUSTO DO SERVIÇO**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	SIURB INFRA	10016003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6.00	R$ 410.80	R$ 2,464.80
						TOTAL ITEM	**R$ 2,464.80**
2			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**				
2.1	SIURB EDIF	13050001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	7.04	R$ 396.48	R$ 2,XX3.00
2.2	SIURB EDIF	02050006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	0.95	R$ 469.91	R$ 444.98
2.3	SIURB EDIF	4050004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	2.46	R$ 59.95	R$ 147.21
2.4	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	105.55	R$ 5.19	R$ 547.80
2.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	14.95	R$ 36.75	R$ 549.41
						TOTAL ITEM	**R$ 4,482.41**
3			**REVITALIZAÇÃO**				
3.1	SIURB EDIF	18080030	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAES	M2	68.49	R$ 13.56	R$ 928.72
3.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	68.49	R$ 18.91	R$ 1,295.15
3.3	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UNID	25.00	R$ 49.44	R$ 1,236.00
3.4	SIURB EDIF	18003017	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	16.00	R$ 103.32	R$ 1,653.12
3.5	SIURB EDIF	18003015	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	12.00	R$ 59.11	R$ 709.32
3.6	SIURB EDIF	17002043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	12.60	R$ 1,255.98	R$ 15,825.35
3.7	SIURB EDIF	13002004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	188.28	R$ 6.71	R$ 1,263.36
3.8	SIURB INFRA	5016000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	97.22	R$ 42.16	R$ 4,098.80
3.9	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	60.92	R$ 157.37	R$ 9,586.98
3.10	SIURB EDIF	17,001,080	FV.12/13 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M	M	10.00	R$ 1,288.15	R$ 12,881.50
3.11	SIURB EDIF	17,001,083	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	5.74	R$ 237.08	R$ 1,360.84
3.12	SIURB EDIF	17,001,033	FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	26.91	R$ 368.11	R$ 9,905.84
3.13	SIURB EDIF	17,001,041	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	1.68	R$ 569.54	R$ 956.83

3.14	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	13.87	R$ 8.27	R$ 114.70
3.15	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	33.87	R$ 26.10	R$ 884.01
3.16	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	33.87	R$ 15.39	R$ 521.26
3.17	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	23.87	R$ 19.25	R$ 459.50
						TOTAL ITEM	**R$ 63,681.27**

TOTAL SEM BDI	R$ 70,628.48
BDI(24,23%)	R$ 17,113.28
TOTAL COM BDI	R$ 87,741.76

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM		MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		P	100%		
			R	0%		
		R$ 2,464.80	%	3.49%	100.00%	
			-		2,464.80	-
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		P	100%		
			R	0%		
		R$ 4,482.41	%	6.35%	100.00%	
			-		4,482.41	-
3	REVITALIZAÇÃO		P	100%		
			R	0%		
		R$ 63,681.27	%	90.16%	30.00%	70.00%
			-		19,104.38	44,576.89
Valores totais S/BDI		**70,628.48**			26,051.59	44,576.89
Valores totais C/BDI		**87,741.76**			32,363.89	55,377.87
Valores acumulados C/BDI					32,363.89	87,741.76

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 26

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 83 / 2026

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr.———— , portador do RG nº ———— e do CPF ———— .CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à, Estado de ....., na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor....., ..., ..., ..., portador da cédula de identidade RG n° ..... e do CPF/MF nº. .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção da Praça na Rua Avahir Wanderley de Lima.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até 06 (seis) meses, a serem iniciados até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÁO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ ..... (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 _ No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTAA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

5.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

5.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

5.4. Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

5.5. Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

5.6. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

5.7. Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R$), tanto os preços unitários como seu valor total.

5.8. Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório,

assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

5.9. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

6.2. Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

6.3. objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.4. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

(a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;

(b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;

(c) A contratada responderá pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços nos prazos legais e contratuais. Defeitos decorrentes de material inadequado, execução deficiente ou descumprimento do projeto deverão ser corrigidos às suas expensas.

(d) Ao final, a Contratada deverá remover instalações provisórias, sobras, embalagens,

resíduos e manchas, deixando pisos, estruturas, gradis, portão, muros e áreas verdes limpos e em condições de uso. Deverão ser realizados testes funcionais, correções de acabamento e recomposição das áreas afetadas.

(e) Conferência de dimensões, cotas, níveis e espessuras antes do fechamento das etapas;

(f) Verificação de fôrmas, armaduras, cobrimentos e juntas antes das concretagens;

(g) Registro dos concretos utilizados e dos resultados de controle quando exigidos;

(h) Inspeção de prumo, alinhamento, aderência, acabamento e caimentos;

(i) Correção ou refazimento integral de serviços rejeitados, sem ônus adicional.

(j) A Contratada deverá controlar procedência, armazenamento, aplicação e desempenho dos materiais. A Fiscalização poderá exigir amostras, fichas técnicas, certificados e ensaios de concreto, compactação, revestimentos ou outros necessários à comprovação da qualidade.
(k) Até o recebimento, a Contratada deverá executar irrigação, reposição de mudas mortas ou danificadas, controle de plantas invasoras, recomposição do solo e limpeza dos canteiros, garantindo o pegamento e o aspecto uniforme do paisagismo.

(l) A Contratada deverá reconhecer o local, conferir acessos, divisas, referências topográficas, cotas e interferências. Eixos, alinhamentos e níveis serão materializados e preservados até a conclusão. A área será isolada e sinalizada, mantendo-se circulação segura no entorno e acesso às propriedades vizinhas.

(m) Antes do início de cada etapa, deverão ser compatibilizados projeto, orçamento e condições locais. Serviços encobertos somente poderão prosseguir após a conferência da etapa precedente, quando solicitada pela Fiscalização.

(n) Compete à Fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar materiais e serviços, conferir medições, solicitar ensaios, rejeitar serviços não conformes e autorizar formalmente as alterações admitidas no contrato. A Contratada deverá franquear acesso às frentes de serviço e prestar os esclarecimentos requeridos.

(o) A Contratada deverá analisar conjuntamente todos os documentos. Medidas cotadas prevalecerão sobre medições por escala. Qualquer divergência de dimensão, nível, especificação ou quantitativo deverá ser comunicada formalmente à Fiscalização antes da

execução do serviço afetado. Nenhuma divergência autoriza alteração unilateral do projeto, substituição de material ou realização de serviço extracontratual.

(p) Designar responsável técnico legalmente habilitado e apresentar a respectiva ART ou RRT;

(q) Providenciar mão de obra qualificada, materiais novos e equipamentos adequados;

(r) Manter Diário de Obras atualizado e os documentos técnicos disponíveis no canteiro;

(s) Conferir locação, dimensões, níveis, interferências, redes e condições reais do terreno;

(t) Proteger pedestres, imóveis vizinhos, redes, vegetação e elementos a preservar;

(u) Apresentar fichas técnicas, certificados, notas fiscais, amostras e ensaios quando solicitados;

(v) Reparar, sem ônus adicional, danos decorrentes de sua execução;

(w) Manter a área limpa, sinalizada e segura durante todas as etapas.

(x) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

(y) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;

(z) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;

(aa) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

(bb) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

(cc) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.

(dd) cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

7.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza

trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) A expedição de Ordem de Serviço especifica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.

b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

9.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.1.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

9.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

9.1.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n° 14.133/21.

9.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

10.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 Der causa à inexecução total do contrato;

11.5 Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

11.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

11. 10 Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.12 O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

11.13 O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço ou do valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

11.14 INos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.15 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas. Juntamente com as sanções de multa.

11.16 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.17 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do contrato.

11.18 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

11.19 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.20 O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

11.21 Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **SDUH nº: 808 - 112.01.15.451.0006.2.011.4.4.90.51.08.8040022.** (Emendas parlamentares individuais-Legislativo Municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando for decretada sua falência;
(b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
(c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
(d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
(e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

13.2 A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

13.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuiba, xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Prefeito

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ Rg: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

dispensaeletronica@carapicuiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 – Ramal 5443
Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP | CEP: 06310-030